

À COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I.  
17 MAR 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I.

17 MAR 2020

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**ELIZANGÊLA AMORIM.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª), Nº 1.170, BAIRRO BOM REMÉDIO**, Distrito 01, Setor 004, Quadra nº 253, Lote nº 0302, Unidade 001, Cadastro 13007, medindo 08,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 08,00 metros e fundos 30,00 metros, perfazendo uma área total de 240,00 m², limitando-se: pela FRENTE: COM RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª), LADO DIREITO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13008 insc. 01.04.253.0310.001, LADO ESQUERDO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13006 Insc. 01.04.253.0294.001 e FUNDOS: COM IMÓVEL MATRÍCULA 12988 Insc. 01.04.253.0141.001, em favor de **ELIZANGÊLA AMORIM**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 01.00008759/2018.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
10 de março de 2020.

**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal

Jennifer Rosa Pereira da Silva  
Auxiliar Administrativo

Matricula: 120003-4

12/03/2020

13:52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 003/2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ELIZANGÊLA AMORIM.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ELIZANGÊLA AMORIM**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal